



TAQUARITINGA

FÍCIO \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n. 7 8 9, de 16 de dezembro de 1.966.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS e dá  
outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDENAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º-Fica isento de tributos municipais, pelo /  
prazo de 10(dez) anos, o "Grande Hotel", de propriedade do senhor /  
Vicente Conte, se fôr no mesmo efetivada completa reforma, com a cons-  
trução de pelo menos seis apartamentos, além da ampliação de suas ins-  
talações atuais.

Artigo 2º- Para gozar da referida isenção, deverá o  
interessado, quando pronta a reforma, pedir vistoria da Secção de  
Engenharia da Municipalidade, para verificação das condições estabe-  
lecidas.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 16 de dezembro de 1.966.

\_\_\_\_\_  
Doutor Waldemar D'Ambrósio  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro  
de 1.966.

\_\_\_\_\_  
Ulpiano Bokzares de Marco  
-Oficial Administrativo-